

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>0309101205450/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BRINQUEDOS, CD'S E DVD'S, JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL PARA USO INDIVIDUAL E COLETIVO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a), regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, as **AMOSTRAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10/09/2002 e 12.255 de 06/09/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto Federal 7.903 de 23 de janeiro de 2013 e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇO.

**1. DO TIPO:** Menor Preço Global por LOTE.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Empreitada por preço global por lote.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e o Decreto Federal 7.903 de 23 de janeiro de 2013, bem como todo o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO:** Seleção de empresa para Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de brinquedos, CD's e DVD's, jogos pedagógicos e material de atendimento educacional especial para uso individual e coletivo dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza-CE, de



acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/10/2013

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/10/2014, às 09h00min

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2014, às 14h00min

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As amostras deverão ser entregues no endereço sito à Av. Desembargador Moreira, 2875 – sede da Secretaria Municipal da Educação, 6º Andar, Coordenadoria de Educação Infantil/Coordenadoria de Ensino Fundamental, Fortaleza-CE, CEP. 60.170-173.

7.1.1. As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos contendo 02 (duas) amostras de cada item do lote cotado, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – COORDENAÇÃO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2013

AMOSTRA DO LOTE:

ITEM(NS):

7.2. A documentação de habilitação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.3. A documentação de habilitação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.1009.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b) Preço global da proposta em algarismo.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.4.** Será vedada a identificação do licitante

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de disputa, no endereço acima discriminado e na forma dos itens 7.1. e 7.1.1., as amostras de cada item arrematado.**

13.2.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

13.2.2. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) análise visual do material;
- b) espessura do material (quando aplicar);
- c) resistência do material (quando aplicar);
- d) capacidade técnica (quando se aplicar).

13.2.3. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios, conforme a necessidade do momento.

13.2.4. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes.

13.2.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.2.6. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

13.2.7. Poderá ainda a SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.3. Aprovada as amostras, o arrematante será convocado para encaminhar imediatamente, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)), a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão pública virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.2., os documentos abaixo mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.4. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.



14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações do Município de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro. O CRC não substituirá os documentos que, solicitados no instrumento convocatório, não tenham sido apresentados no setor de cadastro da CL.

15.1.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitação deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### 15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



## 16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas- no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos objetos de cada lote ao qual o licitante está concorrendo. O(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) de prova fiscal de execução do serviço no caso de serem emitidos por pessoa jurídica de direito privado.

17.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

17.2. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

18.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



18.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.6. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**18.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

## 19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

**a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

**b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**

**c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

19.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido e/ou executado por ela própria através de seus cooperados.



b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.4 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento de FGTS relativo a eles.

19.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, quanto a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** expedida pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.7. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## 20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60(sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

21.2. **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

21.4 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

21.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

21.6. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**21.7. Serão desclassificadas as propostas de preços:**



- 21.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.  
21.9. Com preços dos ITENS/LOTES superiores aos constantes do mapa de preços no processo em epígrafe ou comprovadamente inexequíveis após a fase de lances.  
21.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**22.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**22.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**22.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

23.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 23.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

23.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

**24.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

24.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar e os que aceitarem a condição constante do item 24.3.1. acima para registro dos preços em ata terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de



Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

24.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24.7. A adjudicação ocorrerá pelo menor valor.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

25.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

25.1.5. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

25.1.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

25.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.1.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.1.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular do órgão participante – Secretaria Municipal da Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo licitante vencedor e por tantos quantos aceitarem as condições do item 24.2.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

26.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

**26.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



26.6 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

26.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

26.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

26.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**26.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**

26.11. A CENTRAL DE LICITAÇÃO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

26.13. A CENTRAL DE LICITAÇÃO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

26.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

26.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

26.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

## 27. DO CONTRATO

27.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos



no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

27.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **28. DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

28.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

28.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

28.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 28.1 deste edital.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitação.

29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.



**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | **15**

29.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 18 de setembro de 2013.

CIENTE:

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
**Secretário Executivo Municipal da Educação**

Aprovação expressa da assessoria jurídica



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

O projeto básico justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria no atendimento ofertado pela Rede Municipal de Ensino visando à qualidade do processo educativo e atendendo efetivamente as demandas que contemplam as especificidades do trabalho realizado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, compreendendo todas as modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino. Portanto, faz-se necessário a aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, CDs e DVDs para uso coletivo, em diversidade e qualidade adequada para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

### 2. OBJETIVO:

O objetivo deste Projeto Básico é a aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos, CDs e DVDs, jogos pedagógicos e material de atendimento educacional especial, conforme especificações citadas na planilha anexa, que servirão para o uso coletivo dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

### 3. DA FINALIDADE

Possibilitar um atendimento de qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo as instituições educativas de jogos e brinquedos pedagógicos, CDs e DVDs, adequados e essenciais para suprir as demandas educativas favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

### 4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria e aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, bem como o abastecimento de jogos e brinquedos pedagógicos, CDs e DVDs, em cada unidade escolar da Rede municipal de educação.

### 5. DO VALOR

Os valores de referência para esse certame licitatório se encontram no mapa de preços anexo ao processo.

### 6. DA GARANTIA

A Licitante Vencedora, doravante chamada de CONTRATADA, deverá garantir a qualidade dos materiais pedagógicos, atendendo às especificações da planilha anexa;



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O fornecimento dos **jogos e brinquedos pedagógicos, CDs e DVDs, jogos pedagógicos e material de atendimento educacional especial** pela CONTRATADA, obedecerão ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos do Contrato;
- d) Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;
- e) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

- a) Fiscalizar o recebimento dos objetos deste Contrato;
- b) A Secretaria Municipal de Educação – SME obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;
- f) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal de Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.



## 8 DO PAGAMENTO

- a. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos objetos entregues.
- b. A Secretaria Municipal de Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável mediante depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco do Brasil**.
- d. O C.N.P.J. constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

## 10. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da solicitação/Ordem de Fornecimento.

## 11. DO RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação – SME receberá definitivamente os objetos da licitação após vistoria realizada pelo servidor autorizado previamente.

## 12. DA UNIDADE FISCALIZADORA

O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação, ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

## 13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro amostras de todos os itens do lote em que o mesmo fora vencedor.
- 13.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.
- 13.3. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço constante neste edital.
- 13.4. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:
  - a) análise visual do material;
  - b) espessura do material (quando aplicar);
  - c) resistência do material (quando aplicar);
  - d) capacidade técnica (quando se aplicar).
- 13.5. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento.



13.6. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.7. Após o vencimento da ata, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a Licitante retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

13.8. Poderá ainda a SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima.

## 14. DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 14.1. LOTE 1 – BRINQUEDOS

LOTE 01 - BRINQUEDOS							
ITEM	MATERIAL COLETIVO PARA ESCOLA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	QUANTIDADE TOTAL COM	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
			POR CEI	290 instituições que atendem Educação Infantil	POR ESCOLA - Ensino Fundamental	284 instituições que atendem Ensino Fundamental	TOTAL GERAL
1	Boneca bebê branca	Boneca Baby de Plástico Atóxico – confeccionado em plástico atóxico, cor branca, com membros articulados, com roupa de tecido, medindo aproximadamente 46 cm. Embalagem plástica. Selo do Inmetro.	8	2.320	8	2.272	4.592
2	Boneca de Pano	Descrição: Tecido 100% algodão, Rosto pintado a mão, Cabelo em lã e roupa em tecido Tamanho: 35 cm (altura)	8	2.320	8	2.272	4.592
3	Boneca bebê preta	Boneca Baby de Plástico Atóxico – confeccionado em plástico atóxico, cor preta, com membros articulados, com roupa de tecido, medindo aproximadamente 46 cm. Embalagem plástica. Selo do Inmetro.	8	2.320	8	2.272	4.592
4	Bola de plástico atóxico	Bola de plástico atóxico – confeccionada em plástico atóxico resistente, tamanho 8, diâmetro 131mm. Selo do Inmetro.	4	1.160	8	2.272	3.432
5	Boliche grande	Jogo de boliche – 6 pinos em plástico, altura aproximada 28 cm, duas bolas de plástico. Com Selo do INMETRO.	4	1.160	6	1.704	2.864
6	Bambolê plástico	Bambolê – colorido com 63 cm de diâmetro, Confeccionado em plástico resistente. Selo do Inmetro.	6	1740	6	1.704	3.444
7	Baú	Confeccionado em plástico colorido, rígido, atóxico. Com medida: 57,5 x 39,5 x 29,5 cm. Selo do Inmetro.	2	580	6	1.704	2.284
8	Baú com peças de encaixar	Contendo 1000 peças encaixáveis. Confeccionado em plástico atóxico colorido, medidas aproximadas de 100 x 50 x 30mm (peça maior). Acondicionado em baú confeccionado em plástico resistente e atóxico.	2	580	10	2.840	3.420
9	Sacola com peças de encaixar	Confeccionado em plástico rígido colorido contendo 1000 peças encaixáveis, sendo peças de formato para 12, 8, 4, 2, encaixe boneco, eixos com rodas. Acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça.	2	580	10	2.840	3.420
10	Sacola com correntes de encaixar	Conjunto confeccionado em plástico rígido super resistente e colorido contendo 200 peças de encaixe.	2	580	10	2.840	3.420

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 20

11	Caminhão plástico atóxico	Caminhão confeccionado em plástico rígido super resistente, Eixo de plástico. Selo do Inmetro.	4	1.160	10	1.704	2.864
12	Carrinho plástico atóxico	Carro de Plástico atóxico – confeccionado em plástico rígido, colorido, atóxico, rodas soltas e eixo de plástico, medindo aproximadamente 30cm. Selo do Inmetro	4	1.160	10	1.704	2.864
13	Corda sisal	Corda – material em sisal, com acabamento de madeira nas extremidades. Medindo 2,10m e espessura de 5 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Selo do Inmetro.	4	1.160	6	1.704	2.864
14	Conjunto de brinquedos de cozinha	Conjunto de acessórios de cozinha – confeccionado em plástico rígido colorido, contendo 1 fogão, 05 panelinhas com tampas, 04 xícaras com pires, 02 garfo, 02 facas, 02 colheres pequenas e 04 potes de mantimentos com tampas. Embalagem: acondicionada em caixa, dimensão: 63cm x 39cm. Selo do Inmetro	4	1.160	6	1.704	2.864
15	Depósitos plásticos - grande (para guardar os copos)	Depósito de plástico rígido, retangular com trava, transparente, tamanho 1000x830 mm	4	1160	0	0	1.160
16	Conjuntos de Dedoches	Kit fantecho de dedos Contendo 10 diferentes fantechos confeccionados em feltro. Tamanho: 6x4 cm cada um dos fantechos.	3	870	4	572	1.442
17	KIT com 8 Fantasias de tecido.	Fantasias confeccionado em tecido lavável e serigrafado com personagens de contos de fadas, medindo aproximadamente 80 x 50 cm cada peça. Acondicionado em embalagem plástica. Certificado do Inmetro.	2	580	4	572	1.152
18	Kit com 8 Fantechos	Conjunto confeccionado em feltro, contendo 08 fantechos. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões: aproximadamente 28 cm cada peça.	1	290	2	568	858
19	Kit de limpeza infantil (pá, vassoura e rodo)	Vassoura Infantil cabo de plástico, altura 0,5m aproximadamente, cerdas de nylon ou equivalente, pazinha de plástico colorida com cabo para empunhadura. Rodo de cabo de plástico altura 0,5m aproximadamente.	4	1.160	6	1.704	2.864
20	Futebol de botão	Conteúdo da Embalagem: 10 Botões, 1 Goleiro, 1 Palheta, 1 Trave, 1 Bola e 1 Cartela com 12 Adesivos. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm): - A x L x P 19x17x4cm Peso aproximado da embalagem c/ produto: (kg) 100g	0	0	10	2.840	2.840
21	Balde praia de plástico	Balde praia de plástico atóxico/ confeccionado em plástico atóxico e colorido, contendo peneira, pá e rastelo. 20 cm. Embalagem plástica. Selo Inmetro	4	1.160	0	0	1.160
22	Tapete Emborrachado atóxico	Tapete confeccionado em E.V.A. colorido( mínimo 7 cores) de 320x320x10mm, cada placa, sendo no mínimo 26 peças. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça	4	1.160	5	1.420	2.580
23	Tapete de Contação de História	Tapete confeccionado em vinil colorido tamanho 2x2m	0	0	3	852	852
24	Kit para movimentação da criança	Confeccionado em madeira maciça com arcos plásticos, 50 peças (4 círculos de passar por dentro; 8 suportes coloridos para círculos, 4 bastões com 4 suportes coloridos fixos - balizas, 4 bastões para acompanhar , 8 semicírculos com 8 suportes físicos com 4 bastões para semicírculos. 1 base para jogo de argola com 5 pinos fixos, 10 argolas, 3 pranchas de equilíbrio com 4 suportes. As peças deverão medir entre 80cm e 120cm. Acondicionado em embalagens: caixa de papelão. Selo do Inmetro.	1	290	0	0	290
25	Blocos de madeira para construção de casas	50 peças em madeira MDF medindo. 24 x 34 x 4 cm.	2	580	3	852	1.432

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 21

26	Kit Percussão Infantil	Conjunto contendo 20 instrumentos musicais, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80 X 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizada, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220 mm. Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo aproximadamente 170 mm. Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. ma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento. UM ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. ma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm. Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro. Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. Um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura X 240 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm X 200 mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade. Acondicionamento: instrumentos primeiramente envolvidos em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha, acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.	1	290	2	568	858
----	------------------------	---	---	-----	---	-----	-----

**14.2. LOTE 2 – CD'S E DVD'S**

LOTE 02 - CD E DVD							
ITEM	MATERIAL COLETIVO PARA ESCOLA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
			POR CEI	290 instituições que atendem Educação Infantil	POR ESCOLA - Ensino Fundamental	284 instituições que atendem Ensino Fundamental	TOTAL GERAL
1	CD Bia Bedran	CD Coletânea de Músicas Infantis - de Bia Bedran - Angelus Produções Artísticas	1	290	2	568	858
2	DVD Bia Bedran	DVD Cabeça de Vento - de Bia Bedran - Angelus Produções Artísticas	1	290	2	568	858
3	DVD Palavra Cantada Brincadeiras Musicais	DVD "Palavra Cantada – show Brincadeiras Musicais" (2011)	1	290	2	568	858
4	CD e DVD Palavra Cantada	Kit <i>Palavra Cantada</i> : Pé com Pé O Kit Pé com Pé	1	290	2	568	858
5	Baby Einsten - Coleção com 12 DVDs	Distribuidora: Walt Disney (sonopress) Categoria: DVD filmes/infantil/animado	1	290	2	568	858
6	DVD Toquinho	Toquinho para crianças- No mundo da criança	1	290	2	568	858
7	DVD + CD Cocoricó	Cocoricó- 28 sucessos musicais	1	290	2	568	858
8	CD de relaxamento	Pro Nenê naná 1	1	290	2	568	858
9	Cd musical para relaxar e adormecer seu bebê	Michel Freidenson	1	290	2	568	858

14.3. LOTE 3 – JOGOS PEDAGÓGICOS

LOTE 03 - JOGOS PEDAGÓGICOS							
ITEM	MATERIAL COLETIVO PARA ESCOLA	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE TOTAL COM	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
			POR CEI	290 instituições que atendem Educação Infantil	POR ESCOLA - Ensino Fundamental	284 instituições que atendem Ensino Fundamental	TOTAL GERAL
1	Ábaco de argolas em madeira	Confeccionado em madeira contendo uma base, 5 hastes e 50 argolas coloridas para encaixe.	2	580	7	1.988	2.568
2	Ábaco Horizontal - 10 hastes	Confeccionado em madeira contendo uma base, 10 Hastes horizontais 100 argolas para encaixe.	0	0	3	852	852
3	Cxs com alfabeto móvel em madeira	Alfabeto com 192 pcs, confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso silk-screen policromia.	4	1.160	7	1.988	3.148
4	Balança Matemática	Balança Matemática – Peso Aproximado do Produto: 0,950 g Tamanho Aproximado da Embalagem (AxLxC): 27cm x 35 cm x 6 cm	0	0	4	572	572
5	Blocos lógicos de madeira	Conjunto de blocos em MDF com 48 peças medindo aproximadamente 07x07x0x0,3cm.	4	1.160	5	1.420	2.580
6	Escala de cuisinaire	Composição / Material: MDF, Quantidade de Peças: 298 peças - Medindo 100 x 10 x 10 mm ( Peça maior )	0	0	6	1.704	1.704
7	Discos de frações em madeira	Dimensões do Produto: 183 x 183 x 43 mm Peso Aproximado do produto: 600g Composição / Material: MDF Quantidade de peças: 24	0	0	6	1.704	1.704
8	Bingo	Dimensões do Produto: 30 x 4 x 18 cm Peso Aproximado do produto: 400 Grs Composição / Material: Cartelas em Papel Cartão e Fichas Plásticas	2	580	6	1.704	2.284
9	Dominó da adição em madeira	Dimensões do Produto: 16 x 9 x 5 cm . Peso Aproximado do produto: 340g Composição / Material: Madeira	2	580	6	1.704	2.284
10	Dominó da divisão em madeira	Dimensões do Produto: 16 x 9 x 5 cm . Peso Aproximado do produto: 340g Composição / Material: Madeira	0	0	6	1.704	1.704

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 23

11	Dominó de madeira com gravuras	Jogo de dominó confeccionado em madeira prensada (MDF), impressos em silk-screen policromia, com diferentes figuras ilustradas e suas partes dispersas. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 28 Dimensões: 35 x 70 x 2,8 mm cada peça.	2	580	6	1.704	2.284
12	Dominó Meios de transportes	<b>Dimensões do Produto:</b> 16 x 9 x 5 cm <b>Peso Aproximado do produto:</b> 340g <b>Composição / Material:</b> Madeira	2	580	6	1.704	2.284
13	Dominó multiplicação em madeira	<b>Dimensões do Produto:</b> 16 x 9 x 5 cm <b>Peso Aproximado do produto:</b> 340g <b>Composição / Material:</b> Madeira	0	0	6	1.704	1.704
14	Dominó com quantidades	Jogo de dominó confeccionado em madeira prensada (MDF), impressos em silk-screen policromia, com diferentes figuras ilustradas e suas quantidades relacionadas. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 28 Dimensões: 35 x 70 x 2,8 mm cada peça.	2	580	6	1.704	2.284
15	Dominó Subtração em madeira	<b>Dimensões do Produto:</b> 16 x 9 x 5 cm <b>Peso Aproximado do produto:</b> 340g <b>Composição / Material:</b> Madeira	0	0	6	1.704	1.704
16	Escala de cuisinaire	<b>Dimensões da Embalagem:</b> 320 x 225 x 53 mm <b>Peso Aproximado do produto :</b> 1,45 Kg <b>Composição / Material:</b> MDF <b>Quantidade de Peças:</b> 298 peças - Medindo 100 x 10 x 10 mm ( Peça maior )	2	580	4	572	1.152
17	Jogo da memória	Jogos de memória educativos em madeira. Contendo 40 peças medindo 5x5x0,4cm. Acondicionados em caixa de madeira.	4	1.160	6	1.704	2.864
18	Jogo de trilha	Confeccionado em madeira MDF, com 55 peças, tabuleiro medindo 25x25cm.	4	1.160	6	1.704	2.864

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 24

19	Jogos com pino	Confeccionado em madeira. Contém uma base em madeira para encaixar 8 pinos coloridos e 1 pino em madeira. Dimensão 260 x 85 x 190 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Selo do Inmetro.	4	1.160	6	1.704	2.864
20	Jogos numéricos (número - quantidade)	Conjunto confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso em silk-screen policromia, contendo 60 peças encaixadas em três partes, formando 20 placas de 200 x 70 x 2,8 mm. Acondicionado em caixa de madeira.	4	1.160	6	1.704	2.864
21	Geoplano	Dimensões da Embalagem: 420 x 300 x 9 mm Peso Aproximado do produto : 700g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 01 peça	2	580	4	1.136	1.716
22	Geoespaço	Dimensões do objeto de aprendizagem: Base superior 30 x 30 cm. Base inferior 30 x 30 cm. Hastes (quatro hastes de 30 cm), ganchos de metal (128 und).	0	0	2	286	286
23	Mosaico com peças geométricas	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, com cores vivas, contendo 100 peças com formatos de losango, quadrado, triângulo e hexágono, com base de aproximadamente 22mm. Acondicionado em caixa de papelão.	2	580	6	1.704	2.284
24	Quebra cabeça grande de madeira	Quebra cabeça vertical, confeccionado em MDF contendo 10 placas, medindo: 130x140x15mm (em média). Acondicionados em embalagem de madeira medindo: 415x217x95mm.	2	580	6	1.704	2.284
25	Pega vareta gigante de plástico	Pega varetas gigante Confeccionado em madeira, contendo 31 peças de 56 cm. Embalagem em caixa de M.D.F.	2	580	6	1.704	2.284
26	Martelador com pinos	Confeccionado em madeira. Contém 1 base em madeira para encaixar 8 pinos coloridos e um martelo em madeira. Dimensão 260 x 85 x 190 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Selo do Inmetro.	2	580	0	0	580

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 25

27	Amarelinha em plástico vinil	Confeccionada em vinil brilhante medindo vinil 240cm x 70cm acondicionado em sacola plástica.	1	290	0	0	290
28	Jogo da memória	Dimensões da Embalagem: 227 x 127 x 40 mm Peso Aproximado do produto : 600g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 40 peças - Medindo 50 x 50 x 3 mm ( Cada Peça )	2	580	6	1.704	2.284
29	Jogo de damas	Dimensões do Produto: 43 x 14 x 3 cm Peso Aproximado do produto : 300 g Composição / Material: tecido emborrachado, impermeável e não amassa.	0	0	6	1.704	1.704
30	Jogo de trilha	Dimensões do Produto: 30 x 6 x 36 cm Peso Aproximado do produto: 475 g Composição / Material: Cartonado e Plástico	0	0	6	1.704	1.704
31	Jogo de xadrez	Dimensões da Embalagem: 27 x 4 x 14 cm Dimensão da Maior Peça: 5,6 cm Peso Aproximado do produto: 2,5 Kg Composição / Material: Peças e Tabuleiro de Plástico	0	0	6	1.704	1.704
32	Jogo com pinos	Confeccionado em madeira. Contém uma base me madeira para encaixar 8 pinos coloridos e 1 pinos em madeira. Dimensão 260 x 85 x 190 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Selo do Inmetro.	2	580	6	1.704	2.284
33	Jogos com regra de trânsito	Contém 28 peças medindo 70x35x3mm. Impresso pelo sistema transfer. Produto e caixa de madeira.	2	580	6	1.704	2.284
34	Loto Aritmética	Dimensões da Embalagem: 23 x 19 x 55 cm Peso Aproximado do produto : 2000 kg Composição / Material: Este material utiliza madeira de área reflorestada e pintado com tinta atóxica.	0	0	6	1.704	1.704
35	Loto leitura	Dimensões da Embalagem: 217 x 217 x 68 mm Peso Aproximado do produto : 1,6 Kg Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 156 peças - Medindo 185 x 185 x 3 mm ( Cada Peça )	0	0	6	1.704	1.704

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 26

36	Mapas divisão política (diversos: mundo, continentes, Brasil, regiões, Ceará, Fortaleza ) - 2 de cada	Medida aproximada: 89 x 117 cm Composição / Material: Papel plastificados na frente.	0	0	12	3.408	3.408
37	Material dourado em madeira	Dimensões da Embalagem: 23 x 23 x 13 cm Peso Aproximado do produto : 3000 Kg Composição / Material: Este material utiliza madeira de área reflorestada e pintado com tinta atóxica.	0	0	6	1.704	1.704
38	Pequeno engenheiro grande em madeira	50 peças em madeira MDF medindo 24 x 34 x 4 cm. Com peso de 0.763 Kg.	2	580	6	1.704	2.284
39	Quebra cabeça (desenho, letra inicial e nome do objeto)	Dimensões do Produto: 26 x 21 x 5 Peso Aproximado do produto: 600g Composição / Material: Cartonado e Plástico	2	580	6	1.704	2.284
40	Quebra cabeça do corpo humano	Dimensões do Produto com embalagem: 22 x 6 x 20 cm Peso Aproximado do produto: 375 g Composição / Material: Cartonado.	2	580	6	1.704	2.284
41	Quebra cabeça geográfico	Dimensões do Produto com embalagem: 22 x 6 x 20 cm Peso Aproximado do produto: 375 g Composição / Material: Cartonado.	0	0	6	1.704	1.704
42	Sequência lógica, em madeira, para produção de texto	Dimensões da Embalagem: 332 x 107 x 38 mm Peso Aproximado do produto : 600g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 16 peças - Medindo 75 x 75 x 3 mm ( Cada Peça )	2	580	6	1.704	2.284
43	Sólidos geométricos em madeira	Dimensões da Embalagem: 183 x 183 x 63 mm Peso Aproximado do produto : 700g Composição / Material: Madeira Quantidade de Peças: 8 peças - Medindo 40 x 40 x 80 mm ( Cada Peça )	2	580	6	1.704	2.284
44	Tangram em madeira	Dimensões da Embalagem: 183 x 183 x 63 mm Peso Aproximado do produto : 700g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 70 peças (10 Jogos) - Medindo 150 x 150 x 3 mm ( Cada Peça )	2	580	6	1.704	2.284

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 27

45	Torso bissexual	O torso pode ser desmontado nas seguintes partes removíveis: Cabeça em 3 partes, Estômago em 2 partes, Sistema intestinal em 4 partes, Cobertura do tórax com seio • 2 pulmões; • Coração em 2 partes; • Fígado com vesícula biliar; • Metade frontal do rim; • Inserção de genital Masculino com 4 partes; • Inserção de genital feminino com 3 partes	0	0	2	568	568
46	Torre de Hanói em MDF	Confeccionado em madeira e M.D.F., base de 34 x 13 x 1,5cm, 3 pilar com 6cm de altura, 6 quadrados coloridos de tamanhos diferentes.	0	0	6	1.704	1.704
47	Encadernadora (espiral)	Características do Produto Dimensão: 499x374	0	0	1	284	284
48	Caça palavras	As revistas Picolé, vêm com vários jogos como figuras diretas, caça palavras, jogo dos erros, labirinto e outros. É diversão garantida que estimula o raciocínio lógico e a percepção visual das crianças, além de aumentar o vocabulário.	0	0	1 por aluno - 1º E 2º ANOS e EJA	36.000	36.000
49	Revistas “Sudoku Médio”	Revistas que vêm com vários jogos de raciocínio	0	0	1 por aluno - 3º, 4º E 5º ANOS E	36.000	36.000
50	Palavras Cruzadas	As revistas Picolé, vêm com vários jogos como figuras diretas, caça palavras, jogo dos erros, labirinto e outros. É diversão garantida que estimula o raciocínio lógico e a percepção visual das crianças, além de aumentar o vocabulário.	0	0	1 por aluno - 1º E 2º ANOS	30.000	30.000
51	Sequência lógica (Kit com 8 jogos diversos)	Dimensões da Embalagem: 332 x 107 x 38 mm Peso Aproximado do produto : 600g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 16 peças - Medindo 75 x 75 x 3 mm ( Cada Peça )	0	0	6	1.704	1.704

14.4. LOTE 4 – MATERIAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

LOTE 04 - MATERIAL AEE							
ITEM	MATERIAL COLETIVO PARA ESCOLA COM AEE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL COM	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
			POR CEI	290 instituições que atendem Educação Infantil	POR ESCOLA - Ensino Fundamental	312 SALAS DE AEE	TOTAL
1	Criando Palavras	Confeccionado em EVA de 6mm	0	0	2	624	624
2	Caixas coloridas de encaixe	O conjunto Caixas de Encaixe é confeccionado em MDF, contendo 5 peças coloridas. Acondicionado em plástico encolhível. Quantidade de peças: 05 Dimensões: 11,0 x 11,0 x 4,5 cm (caixa maior)	0	0	2	624	624

3	Kit de Provas Piagetianas	Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 11 círculos vermelhos e 11 círculos azuis; Prova 2 - Conservação da superfície: 2 bases verdes lisas em 16 quadrados vermelho; 2 vaquinhas marrom com suporte preto para fixá-las em pé; Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido: 9 unidades sendo: 2 copos de 8 cm; 1 copo de 4x6,5 cm, 1 copo de 12x3 cm, 1 copo de 8x3 cm e 4 copos de 6,5x3 cm; Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria: 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras; Prova 5 - Conservação de peso: 1 Balança, 1 base de madeira, 1 base de sustentação (para bandejas), 2 ganchos pequenos que sustentam as 2 bandejas e 6 correntes metálicas; Prova 6 - Conservação de volume: (mesmo jogo da prova 3); Prova 7 - Conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo 10 cm, 1 correntinha de metal medindo 15 cm; Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia): 6 círculos grandes azuis, 6 círculos grandes vermelhos, 6 círculos pequenos vermelhos, 6 círculos pequenos azuis, 6 quadrados grande vermelhos, 6 quadrados grandes azuis, 6 quadrados pequenos vermelhos, 6 quadrados pequenos azuis; Prova 9 - Inclusão de classes: 3 rosas de E.V.A, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 margaridas, fixadas em uma haste de metal (representando o caule) que ligam as folhas as pétalas. 10 tartarugas e 10 camelos; Prova 10 - Interseção de classes: 5 círculos pequenos azuis, 5 círculos pequenos vermelhos, 5	0	0	1	312	312
4	Alfabeto móvel em Libras	Material: MDF, Quantidade de Peças: 60, Dimensões das Peças: 100x70x3mm (placa), Embalagem: em madeira, Dimensões da embalagem: 183x183x63mm	0	0	2	624	624
5	Cubo de atividades	O conjunto Cubo de Atividades contém 2 cubos medindo 15 x 14 cm confeccionados em tecido. Promove atividades tais como: abrir e fechar botões, zíper, amarrar cadaço, laço e velcro. Estimula a coordenação motora fina, promove a independência no ato da criança se vestir. Acondicionado em embalagem plástica.	0	0	2	624	624

**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 29

6	Linha Movimento Sensoriais e corporais	O conjunto Linha de Atividades Corporais é confeccionado em madeira e EVA, contendo 52 peças, sendo: • 08 formas geométricas em EVA, sendo 2 triângulos medindo 250x230mm; 2 retângulos medindo 360x230mm; 2 círculos medindo 300mm de diâmetro; e 2 quadrados medindo 330x330mm; • 04 formas geométricas em madeira, sendo um triângulo medindo 500x508mm; um quadrado medindo 460x460mm; um círculo medindo 480x480mm; e um retângulo medindo 460x360mm. Acompanham suportes. • 12 mãos em EVA, medindo 160x 130mm cada; • 12 pés em EVA, medindo 200x80mm cada; • 02 pés de pau em madeira e corda, medindo 570x140mm; • 02 pula-cordas com cabo de madeira, medindo 2200mm de comprimento; • 01 gangorra em madeira, medindo 350x100x200mm; • 01 cilindro em madeira, medindo 70x800mm; • 01 prancha de equilíbrio em madeira, medindo 600x40mm; • 02 kricks, medindo 340x200mm cada, e suportes; • 02 martelos em madeira, medindo 500x80mm; • 02 bolas de borracha; • 02 bolas de plástico; • 01 palhaço em MDF, medindo 520x350mm, e dois suportes. Acondicionado em caixa de papelão. Quantidade de peças: 52	0	0	1	312	312
7	Kit Inclusão social	O kit é composto de 15 produtos, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fantoches -Inclusão Social – 7 personagens</li> <li>● Família Terapêutica Inclusão Social – 10 personagens</li> <li>● Dedoches Família Negra – 6 personagens</li> <li>● Dedoches Família Branca – 6 personagens</li> <li>● Escola Ideal – escola, professora e 6 alunos</li> <li>● Memória Linguagem de Sinais de Libras</li> <li>● Carimbo do Alfabeto Libras – 26 unidades</li> <li>● Carimbo de Números Libras – 10 unidades</li> <li>● Alfabeto Libra Vazado</li> <li>● Braille Sistema Quadro</li> <li>● Braille Alfabeto Vazado</li> <li>● Braille Sistema Avulso</li> <li>● Braille Alfabeto Vazado</li> <li>● Quebra-cabeça Inclusão Social</li> <li>● Sequência Lógica Inclusão Social</li> </ul> Acondicionado em caixa de papelão, 50x10x70cm.	0	0		312	312
8	Linguagem de sinais e libras para memorização	Confeccionado em MDF, contendo 52 peças com medidas de 5 x 5 cm. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 52 Dimensões da embalagem: 12,5 x 12,5 x 6 cm	0	0	2	624	624
9	Painel em Libras	Confeccionado em vinil lavável, com molduras em madeira nas bordas inferior e superior. Apresenta todas as letras do alfabeto e todos os numerais medindo aproximadamente 1127X1000mm. Acondicionado: em embalagem plástica. Dimensões: 1127X1000mm. Material: vinil lavável	0	0	2	624	624
10	Cubo Tátil	A Caixa Tátil em MDF – Cubo Tátil é confeccionada em MDF com duas aberturas protegidas com material emborrachado mais 8 pares de botões cobertos com materiais diferentes. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões: 25 x 25 x 12 cm. Quantidade de peças: 8 botões	0	0	2	624	624

**ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013**

FL. | 31

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_ que vai assinada pelo titular da CENTRAL DE LICITAÇÃO, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de brinquedos, CD's e DVD's, jogos pedagógicos e material de atendimento educacional especial para uso individual e coletivo dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº. 0309101205450/2013.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos produtos objetos desta Ata de Registro de Preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega/devolução dos produtos é de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;



2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.1009.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da Central de Licitação – CL, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de



EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013

FL. | 36

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
--------------	-----------------	-------	-----	----	------------

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
------------------------------	-----------------------	-------	-----	----	------------





EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013

FL. | 37

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	DO	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº. 0309101205450/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na  
\_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, o Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007 as Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a de brinquedos, CD'S e DVD'S, jogos pedagógicos e material de atendimento educacional especial, para uso individual e coletivo dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do Contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em Contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0014.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0057.1009.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.19.1 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.2 O PRAZO de entrega/devolução dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

10.4. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.9. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos veículos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

11.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado por esta Secretaria, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.11. Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato;

11.12. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato.

11.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos do Termo de Referência, salvo quando expressamente autoriza pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

12.8. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

12.10. Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



EDITAL Nº. 997/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2013 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº 0309101205450/2013

FL. | 42

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 28.1 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

